

Vitória (ES), segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023.

meio diverso ao elencado no item 2.1.

2.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Vitória (ES), 03 de fevereiro de 2023.

Heyde dos Santos
Lemos
Membro CPPS

Angélica Maria
Torres
Membro CPPS

Taisa Andrade Soares
Membro CPPS

Maria Luiza
N.Ferreira dos
Santos
Membro CPPS

Roseane Nascimento
Membro CPPS

Protocolo 1020625

PORTARIA Nº 106-S, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 86228978, bem como

CONSIDERANDO a ordem judicial contida na sentença do processo nº 0036810-39.2019.8.08.0024.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Agente de Polícia Civil, abaixo relacionado, do Edital SEGER nº 29, publicado em 20 de novembro de 2020, de Promoção da Polícia Civil, Ciclo 2019, promovidos à 1ª Categoria.

FUNCIONAL	VINC.	NOME
3123260	1	VALESKA ALEXANDRA PAGANI

Art. 2º Incluir o Agente de Polícia Civil, abaixo relacionado, no Edital SEGER nº 32, publicado em 12 de novembro de 2019, de promoção da Polícia Civil, ciclo 2018, na 47ª posição, com a reclassificação dos candidatos subsequentes nas posições imediatamente inferiores, promovidos à 1ª Categoria.

FUNCIONAL	VINC.	NOME
3123260	1	VALESKA ALEXANDRA PAGANI

Art. 3º Retroagir os efeitos da promoção do servidor mencionado, à 1º de janeiro de 2019.

Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1020591

PORTARIA Nº 118-S, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2023-1MD8G,

RESOLVE:

Art. 1º ALOCAR, nos termos do art. 6º, parágrafo único, c/c com art. 7º do Decreto nº 5170-R, de 7 de julho de 2022, a Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental **MILENA PARAISO DONO**, nº funcional 2944529/3, na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1020640

Portaria 117-S, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2020-TZ19P,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de ANALISTA DO EXECUTIVO, conforme abaixo, de acordo com as LC 633 de 13/08/2012 e suas alterações.

Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
3284484 / 1	ALINE SCHINAIDER RIGONI GIANORDOLI	5	6	01/09/2022
3510905 / 1	ANA CARLA DALBEN AZEREDO CROSCOB	4	5	01/08/2022
3510387 / 1	HELOISA HELENA DO CARMO	4	5	01/08/2022
2700506 / 2	GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA	4	5	01/09/2022
2682532 / 2	JOBE ALMEIDA JUNIOR	4	5	01/09/2022
2994470 / 1	MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO	6	7	01/11/2022

3305104 / 1	VIVIANE VIEIRA VASCONCELOS	4	5	01/04/2022
-------------	----------------------------	---	---	------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos demais artigos desta Portaria.

Vitoria, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELO CALMON DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1020651

PORTARIA Nº 07-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, § 2º, e Art. 122, do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o Anexo I do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12 de dezembro de 2002, que consiste na tabela de codificação dos Órgãos e Entidades Estaduais no Sistema de Administração Patrimonial do Estado do Espírito Santo, de modo a incluir a Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, como segue:

SIGLA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓD.
SEDES	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	04

Art. 2º Permanecem inalterados todos os códigos já integrantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELO CALMON DIAS Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1020668

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 042-S, de 18 de janeiro de 2022, publicada em 20 de janeiro de 2022, na parte referente aos servidores abaixo:

N. Func.	Nome	Onde se lê:	Leia-se:
3062694 / 4	CLEVERSON ALVARENGA PELISSARI	De: 5 Para: 6	De: 6 Para: 7
3059324 / 4	FERNANDA GALON ARRIGONI	De: 5 Para: 6	De: 6 Para: 7
3292240 / 2	HALISSON MACHADO ROHOR	De: 4 Para: 5	De: 5 Para: 6

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1020672

PORTARIA N.º 111-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui a Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito do Órgão Gestor do Patrimônio Estadual, a Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, com a finalidade de elaboração ou homologação de laudos técnicos de avaliação e instrumentos relacionados contemplando imóveis urbanos de interesse do Estado, denominada CAI/SEGER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no inciso I do § 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.126 -R/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 4504 -R/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito do Órgão Gestor do Patrimônio Estadual, a Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, com a finalidade de elaboração ou homologação de laudos técnicos de avaliação e instrumentos relacionados contemplando imóveis urbanos de interesse do Estado, denominada CAI/SEGER.

Parágrafo único. Os imóveis, objeto das avaliações com finalidade indicada, devem estar localizados e delimitados, previamente, pelo demandante.

Art. 2º. A CAI/SEGER será composta por membros com formação em Engenharia ou Arquitetura e registro nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe, designados pelo titular da SEGER por meio desta portaria

Art. 3º. Os laudos de avaliação de bens imóveis urbanos, elaborados ou homologados pela CAI/SEGER, deverão ser assinados por, no mínimo, dois membros da Comissão, um dos quais será o responsável técnico pela sua elaboração ou homologação.

Art. 4º. O responsável técnico pela elaboração de laudos de avaliação da CAI/SEGER poderá contar com equipe de apoio operacional, a qual atuará em caráter auxiliar.

Parágrafo único. Mediante requisição do titular da SEGER, os Órgãos e Entidades poderão disponibilizar engenheiros ou arquitetos para incorporarem temporariamente a CAI/SEGER, para atuarem em demanda específica, sendo os mesmos responsáveis por seus respectivos laudos.